



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU
"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitações e Compras



CONVITE N.º 019/2014

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE JAHU, por meio do Departamento de Licitações e Compras e Comissão Permanente de Licitações, com sede na Rua Paissandu, nº 444 – centro – Jahu/SP, tel. (14) 3602-1805, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade CONVITE, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, o qual será processado e julgado em consonância com a Lei Federal n.º 8666/93, e as alterações posteriores introduzidas, pela Lei Complementar 123 de 14/12/2006, conforme especificações no item "OBJETO", deste instrumento e demais regulamentações.

DO LOCAL, DATA E HORÁRIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E ABERTURA DOS ENVELOPES.

MUNICÍPIO DE JAHU
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RUA PAISSANDU, Nº 444.

12 de novembro de 2014, ÀS 09:00 HORAS.

ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA

12 de novembro de 2014, ÀS 09:00 HORAS.

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 (TRINTA) DIAS, APÓS A ABERTURA DOS ENVELOPES.

PRAZO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 02 (DOIS) MESES, A CONTAR DO RECEBIMENTO DA ORDEM DE SERVIÇOS.

INTEGRAM ESTA CARTA-CONVITE OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

- a) Anexo I – Proposta Padronizada;
- b) Anexo II – (ME e EPP) - Declaração de que estão enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte nos termos do artigo 3.º da Lei Complementar n.º 123/2006;
- c) Anexo III – Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e Memorial Descritivo;
- d) Anexo IV – Termo de responsabilidade;

fl. 1 / 28

Rua Paissandu, 444 – Centro – Jahu – SP – 17201-900 www.jau.sp.gov.br
Telefones: (14) 3602-1804/1795



" JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO "

" RIBEIRO DE BARROS – HERÓI NACIONAL "





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitações e Compras



- e) Anexo V - Declaração Empregador Pessoa Jurídica;
- f) Anexo VI - Atestado de Recebimento de Serviços e,
- g) Anexo VII - Minuta Contratual.

CAPÍTULO I – OBJETO

1.1- O objeto desta licitação é a escolha mais vantajosa para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA NOS PRÉDIOS DO CORPO DE BOMBEIROS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAL, conforme anexo III desta Carta-Convite.

1.2- O valor máximo previsto para esta licitação é **R\$ 41.644,88** (quarenta e um mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e oitenta e oito centavos);

1.3- Os recursos necessários para esta despesa estão previstos na dotação: 02.02.01-061810004-2003/33903916 – Ficha 14 – Gabinete do Prefeito.

1.4 – O gestor responsável pelo contrato será o senhor SILVIO CÉSAR GUARNIERI, Arquiteto da Secretaria de Projetos e,

1.5 - Deverão ser computados no preço todos os tributos, contribuições e encargos incidentes sobre os serviços.

CAPÍTULO II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1- Além das empresas convidadas pela Administração poderão participar do presente, as empresas interessadas, inscritas na Seção de Cadastro de Fornecedores deste Município de Jahu que também manifestarem interesse, por escrito, em participar do certame até 24 (vinte e quatro) horas do dia previsto para a entrega dos envelopes (Lei 8.666/93, art. 22 § 3º).

2.2- As empresas podem ser representadas, no procedimento licitatório, por procurador legalmente habilitado, desde que apresentando o instrumento hábil, no início da sessão de abertura dos envelopes, separadamente daquele contendo proposta, em conformidade com as disposições do capítulo IV, desta Carta-Convite.

CAPÍTULO III – DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

3.1. As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento da retirada da autorização de fornecimento e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147, de 07 de agosto de 2014, deverão apresentar, também, declaração (modelo no anexo II) de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme o caso) nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar n.º 147, de 07 de agosto de 2014, e que





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitações e Compras



querem exercer a preferência no critério de desempate no julgamento das propostas de preços.

CAPÍTULO IV – DA REPRESENTAÇÃO LEGAL

4.1. Nas sessões públicas será permitida a manifestação, oral ou escrita, do licitante, diretamente ou por meio de seu representante legal.

4.2. Caso o licitante esteja presente na pessoa de sócio da empresa, deverá ser apresentada cópia autenticada do estatuto ou contrato social que comprove seus poderes de representação.

4.3. Na hipótese da licitante não estar representada no certame por pessoa expressamente nomeada no estatuto ou contrato social, a representação dar-se-á por meio de procuração, com poderes específicos para o fim a que se destina, credenciando o representante, inclusive, para recebimento de intimações, ciência de todos os atos e desistência de recursos em geral, se for o caso.

4.4. A procuração deve vir acompanhada de documento comprobatório da legitimidade do outorgante, no qual estejam expressos os poderes para representar, exercer direitos e assumir obrigações em nome da empresa, salvo se tratar-se de procuração por instrumento público.

4.5. A procuração, se outorgada por instrumento particular, deve estar com a firma reconhecida.

4.6. As licitantes que desejarem fazer uso dos benefícios estabelecidos pelos artigos 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei 147, de 07 de agosto de 2014 deverão apresentar uma Declaração de acordo com o estabelecido no anexo II da Carta Convite.

4.7 Os documentos a que se reporta esta cláusula deverão ser entregues por ocasião da abertura dos trabalhos em separado do envelope de proposta da licitante e ficarão retidos para a oportuna juntada ao respectivo processo.

4.8 A falta da comprovação da representação não implica impossibilidade de participação da licitante, mas impedirá seu representante de manifestar-se em seu nome, bem como, não terá direito de assinar atas das sessões, nem solicitar que consignem observações que eventualmente julgue necessárias.

CAPÍTULO V – HABILITAÇÃO

5.1- Habilitação Jurídica:

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);
- b) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitações e Compras



Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

- b.1) Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;
- c) Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2- Regularidade Fiscal

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou da sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

c.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

c.2) Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços expedida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede do licitante **ou** Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 03, de 13/08/2010 **ou** declaração de isenção **ou** de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei e,

c.3) Certidão Negativa **ou** Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças.

d) Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social – INSS, mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitações e Compras



e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), tratando-se de pessoa jurídica, por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

f) Prova de regularidade perante o Ministério do Trabalho através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhista, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis de Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de Maio de 1943;

g.- As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

h - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularidade da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa e,

i - A não regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo 1º deste artigo, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultada à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5.3 - Qualificação Econômico-financeira

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física distribuidor do domicílio da pessoa física.

5.4 - Documentação Complementar:

a) Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo anexo ao Decreto Estadual n.º 42.911 de 06.03.98 (Anexo VI deste Convite) e,

b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando que a mesma atende as normas relativas à saúde e segurança do trabalho (parágrafo único, artigo 117 da Constituição Estadual) Anexo VII deste Convite;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitações e Compras



5.5 - DISPOSIÇÃO GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.5.1 - Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que seja apresentado o original para que seja autenticado pela Comissão Permanente de Licitações.

5.5.2 – Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição às certidões exigidas;

5.5.3 - Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, a Comissão aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores a data de apresentação das propostas e,

5.5.4 - A documentação deverá ser entregue em envelope fechado, indicado na sua parte externa

**CONVITE Nº 019/14
ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO
DENOMINAÇÃO DO LICITANTE**

CAPÍTULO VI – DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 - O Departamento de Licitações e Compras fornecerá a cada licitante, formulário padronizado de proposta, em 01 (uma) via, que deverá ser preenchido e entregue em envelope, lacrado, à Comissão de Licitação, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em que deverá constar:

- Proposta indicando o preço global e unitário do serviço, em conformidade com esta Carta Convite, com prazo de execução a contar do recebimento da Ordem de Serviço, expresso em moeda corrente nacional;
- Os preços ofertados deverão abranger todos os tributos, taxas, encargos sociais, trabalhistas, frete, seguro específico dos serviços prestados para a garantia de pessoas e bens e demais custos inerentes ao atendimento das condições dispostas na Minuta do Contrato, sendo certo que qualquer divergência relativa à correta indicação de sua composição é de inteira responsabilidade da PROPONENTE, que arcará com os respectivos ônus;
- Declaração de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente convite e,
- Ao final data, assinatura e identificação do responsável pela elaboração da proposta.

6.2 - Caso o licitante apresente proposta em edição própria, deverá anexar a proposta padronizada, mesmo sem preenchimento.

6.3 - Não será levada em consideração qualquer oferta que não se enquadrem nas especificações exigidas e,

fl. 6 / 28

Rua Paissandu, 444 – Centro – Jahu – SP – 17201-900 www.jau.sp.gov.br
Telefones: (14) 3602-1804/1795



“ JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO ”

“ RIBEIRO DE BARROS – HERÓI NACIONAL ”





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitações e Compras



6.4 - O formulário padronizado da proposta em via única será acondicionado em envelope lacrado no qual se identifiquem, externamente, o nome do licitante, o número e data de licitação.

CAPÍTULO VII - DA ABERTURA DOS ENVELOPES, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS.

7.1 - No dia, local e hora designados no preâmbulo, na presença dos licitantes ou de seus representantes legais que comparecerem ao ato, a Comissão iniciará os trabalhos, examinando os envelopes cujos documentos serão rubricados pelos seus membros e representantes presentes, procedendo-se à sua abertura.

7.2 - As propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões;

7.3 - As propostas serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão e proponentes, procedendo-se à leitura das mesmas;

7.4 - As propostas que apresentarem erros manifestos de cálculos serão automaticamente corrigidas pela Comissão;

7.5- Para efeito de julgamento das propostas será levado em consideração o menor preço global, observado o subitem seguinte.

7.6 - Como critério de aceitabilidade do preço global, a Comissão Permanente de Licitação verificará se os mesmos estão dentro da realidade do mercado.

7.7 - Caso haja empate, será adotado o seguinte procedimento;

7.7.1 - Na situação em que duas ou mais empresas apresentarem o mesmo valor, e dentre elas estiver uma enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, esta será considerada vencedora (se dentre elas existirem duas ou mais empresas assim qualificadas, a classificação será decidida por sorteio, a ser realizado nos termos da cláusula 7.7.2) e,

7.7.2- Nas situações em que duas ou mais propostas de licitantes não enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem o mesmo valor, a classificação será decidida por sorteio, a ser realizado na própria sessão de julgamento das propostas.

7.8 - Quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte forem de até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, desde que esta também não se enquadre nessas categorias, proceder-se-á da seguinte forma:

7.9 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, após convocada, poderá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias úteis, proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto será





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitações e Compras



adjudicado em seu favor;

7.10 - Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no *item 7.8*, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.11 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no limite estabelecido no *item 7.8*, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

7.12 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.13 - Serão desclassificadas:

7.13.1 - As proponentes que não atendam às exigências da presente Carta-Convite e seus anexos, ou com borrões rasuras, entrelinhas, emendas, que as invalidam.

7.13.2 - As propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexeqüíveis, conforme Artigo 48, inciso II da Lei Federal 8.666/93.

7.14 - Será considerado preço excessivo aquele que estiver acima do praticado no mercado ou fixado pela autoridade competente;

7.15 - Se todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 3 (três) dias úteis, para reapresentação de outras, escoimadas das causas que ensejaram a desclassificação;

7.16 - Classificação – As propostas consideradas aceitáveis, serão analisadas pela comissão, que fará a classificação por preço global, levando-se em conta exclusivamente o menor preço.

7.17 - A classificação se fará pela ordem crescente de preços propostos;

7.18 – A Comissão fará adjudicação à primeira homologada e,

7.19 – Adjudicado o objeto, a Comissão, após decorrido o prazo de interposição de recurso ou julgado o mesmo, submeterá os autos a autoridade competente para deliberação quanto a homologação da adjudicação.

CAPÍTULO VIII - PRAZO E CONDIÇÕES PARA RETIRADA DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

8.1- O proponente vencedor deverá assinar o instrumento contratual no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data da correspondente homologação;

8.2 - Nos termos do § 2.º do art. 64 da Lei 8666/93, poderá a Administração, quando o convocado se recusar a retirar a autorização de fornecimento, no prazo estabelecido, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitações e Compras



e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da cominação estabelecida pelo artigo 81 da legislação citada;

8.3- As microempresas e empresas de pequeno porte podem postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento da retirada da autorização de fornecimento nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de Agosto de 2014, apresentando declaração de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme o caso) nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de Agosto de 2014, conforme modelo do Anexo II a esta Carta-Convite. A declaração mencionada acima, eventual restrição poderá ser sanada após o julgamento das propostas de preços, como condição para a retirada da autorização de fornecimento, na forma da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de Agosto de 2014;

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às mesmas, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa e,

b) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a retirada da autorização de fornecimento, ou revogar a licitação.

CAPÍTULO IX - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA ENTREGA DOS SERVIÇOS

9.1- O pagamento será realizado em 30 (trinta) dias, após o recebimento dos serviços, mediante entrega da nota fiscal e Atestado de Recebimento dos Serviços pelo Secretário de Projetos; estando correta será apresentada, acompanhada da respectiva fatura à Secretaria de Economia e Finanças.

9.2 - Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir da sua reapresentação;

9.3 - O Município de Jahu não aceitará boleto bancário como forma de cobrança das aquisições por esta Administração Municipal.

9.4 - Prazo de execução dos serviços: A contratada deverá realizar os serviços no prazo de 02 (dois) meses, contados do recebimento da Ordem de Serviços e,

9.5 - Local da realização dos serviços: de acordo com as especificações do Anexo III desta Carta-Convite.

fl. 9 / 28

Rua Paissandu, 444 – Centro – Jahu – SP – 17201-900 www.jau.sp.gov.br
Telefones: (14) 3602-1804/1795



“ JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO ”

“ RIBEIRO DE BARROS – HERÓI NACIONAL ”





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitações e Compras



CAPÍTULO X - DAS SANÇÕES

10.1 Pelo descumprimento das condições estabelecidas no ajuste, a contratada fica sujeita às seguintes penalidades:

10.2- Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação, multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

10.3- Pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa de 10%, calculada sobre o valor do objeto não entregue.

10.4- São cabíveis, a critério da Administração e de acordo com a gravidade da inadimplência:

10.5- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, direta ou indireta, com prazo não superior a 02 (dois) anos e,

10.6- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CAPÍTULO XI – RECURSOS

11.1 Somente serão aceitos os recursos previstos na Lei 8666/93, os quais deverão ser protocolados dirigidos à Comissão Permanente de Licitação.

CAPÍTULO XII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Não serão admitidas a esta licitação as empresas suspensas ou impedidas de licitar, bem como as que estiverem em regime de falência ou concordata;

12.2. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei 8666/93 e,

12.3 - Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994);

12.4 Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos no Departamento de Licitações e Compras, no endereço mencionado no preâmbulo, no horário das 8:00 às 17:00 horas, até o último dia previsto para entrega dos envelopes proposta e,

12.5 Para dirimir controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente e o da comarca de Jahu do Estado de São Paulo, excluindo qualquer outro.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU
"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitações e Compras



Jahu, 29 de outubro de 2014.

LUIS VICENTE FEDERICI
Secretário de Economia e Finanças

WILSON ROBERTO TURINI CLARO
Chefe De Gabinete do Prefeito

ALESSANDRO RODRIGO SCUDILIO
Secretário de Projetos





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitações e Compras



ANEXO I

MUNICÍPIO DE JAHU

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

RUA PAISSANDU, 444 - CENTRO - CEP 17201-900 - CNPJ 46.195.079/0001-54

(14) 3602-1711 - (14) 3602-1722 - FAX: (14) 3602-1795

licitacao@jau.sp.gov.br/compras@jau.sp.gov.br

CONVITE - ANEXO I

Licitação Convite N°:000XX/2014

RAZÃO SOCIAL.:

C.N.P.J.:

TELEFONE:

FA

ENDEREÇO.:

N°:

COMP

BAIRRO.:

CIDADE

U :

CEP.

ENTREGA DOS ENVELOPES.:	XX/XX/2014, ÀS XX:00 HORAS	ABERTURA DOS	XX/XX/2014, ÀS 10:00 HORAS
VALIDADE DA PROPOSTA.:	DE ACORDO COM A CARTA CONVITE	PRAZO E LOCAL DE	DE ACORDO COM A CARTA
		ENTREGA.:	CONVITE
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.:	DE ACORDO COM A CARTA CONVITE		

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL / SERVIÇO	UNID	QUANTIDA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA NOS PRÉDIOS DO CORPO DE BOMBEIROS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAL.	UNID	1		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA.:

DECLARO SUBMETER-ME A TODAS AS CLAUSULAS E CONDIÇÕES DO PRESENTE CONVITE

DECLARO SOB AS PENAS DA LEI, QUE NÃO EXISTE FATO QUE IMPEÇA NOSSA EMPRESA DE PARTICIPAR DE LICITAÇÕES E CONTRATAR COM A ADM. PÚBLICA, ASSIM COMO NÃO EXISTEM FATOS QUE DESCUMPREM O DISPOSITIVO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

DATA.: ____/____/____

ASS. / CARIMBO.: _____





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitações e Compras



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE QUE ESTÃO ENQUADRADAS COMO MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR N 123/06, ALTERADA PELA LEI 147, DE 07 DE AGOSTO DE 2014

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

CONVITE N.º 019/2014

PROTOCOLADO ADMINISTRATIVO Nº: 5312/PG/2013 DE 20/12/2013.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA NOS PRÉDIOS DO CORPO DE BOMBEIROS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAL.

A _____ (nome da licitante) _____, qualificada como microempresa (ou empresa de pequeno porte) por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNJP sob nº. _____, com sede à _____, declara para os devidos fins de direito que pretende postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento da retirada da autorização de fornecimento e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei 147, de 07 de Agosto de 2014.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

_____(Local)_____, ____ (Data)_____

(Assinatura do Representante Legal)

Observação: O texto acima pode ser adaptado pela interessada, no sentido de não utilizar as duas opções explicitadas e sim somente uma delas, especialmente no caso de não necessitar a postergação de comprovação de regularidade fiscal. Individualmente são elas:

- pretende postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento da retirada da autorização de fornecimento...
- pretende ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas...

...nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei 147, de 07 de Agosto de 2014

- Para eficácia desta Declaração, necessário o representante estar presente na abertura da proposta, caso contrário o direito de se utilizar dos benefícios decairá.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitações e Compras



ANEXO III – Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro e Memorial Descritivo

MUNICÍPIO DE JAHU
FUNDADA EM 15 DE AGOSTO DE 1853
SECRETARIA DE PROJETOS

PINTURA DA SEDE DO CORPO DE BOMBEIROS DE JAHU		Preço base: Sispap SET/2013							
Av. Dário Pinheiro de Almeida Prado 33, Jardim Bonalita, Jahu-SP		BDI aplicado = 30,00							
Planilha Orçamentária									
ITEM	CÓDIGO	FORTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PRE. UNIT. (R\$) sem bdi	PRE. UNIT. (R\$) com bdi	VALOR sem bdi (R\$)	VALOR com bdi (R\$)
Subtotal:									
1	74134002	01045	REPARAÇÃO DE DANOS EM REDES E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE REDES	m²	35,00	12,09	15,72	423,15	510,24
1.1	74134002	01045	REPARAÇÃO DE DANOS EM REDES E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE REDES	m²	1.800,00	5,22	6,79	9.396,00	12.300,00
1.2	74134002	01045	REPARAÇÃO DE DANOS EM REDES E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE REDES	m²	1.800,00	11,79	15,28	21.222,00	27.540,00
1.3	74134002	01045	REPARAÇÃO DE DANOS EM REDES E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE REDES	m²	1.800,00	13,50	17,55	24.300,00	31.590,00
1.4	74134002	01045	REPARAÇÃO DE DANOS EM REDES E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE REDES	m²	40,00	11,23	14,60	449,20	580,00
1.5	74134002	01045	REPARAÇÃO DE DANOS EM REDES E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE REDES	m²	30,00	5,51	7,16	165,30	211,80
1.6	74134002	01045	REPARAÇÃO DE DANOS EM REDES E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE REDES	m²	30,00	5,51	7,16	165,30	211,80
Subtotal:								33.849,60	43.444,84
Custo TOTAL sem BDI incluso								33.849,60	43.444,84
Custo TOTAL com BDI incluso								40.379,52	52.144,48

Observações:
1) Referência de obra: SINAPI - SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL - SET 2012

JAHU, 27 DE SETEMBRO DE 2013

[Assinatura]
ALESSANDRO ROBERTO RIBEIRO
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

[Assinatura]
SILVIO César Cavallari
PROFESSOR SUBSTITUTO DE FINÇAS





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU
 "Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
 Gerência de Licitações e Compras



MUNICÍPIO DE JAHU
 SECRETARIA DE PROJETOS



LOCAL: **nov13**

OBRA: **PINTURA DA SEDE DO CORPO DE BOMBEIROS DE JAHU**
 CENTRO COMUNITÁRIO DO BAIRRO DE POUSO ALEGRE DE BAIXO

Item	Etapas da Comprovação	%	1º mês	2º mês	Totaliserv.
1.00.00	PINTURA permuta	100,00%	50,00	50,00	40.379,52
		100,00%	50,00%	50,00%	100,00%
	TOTAL DAS ETAPAS: TOTAL GERAL	100,00%	20.189,76	20.189,76	40.379,52
					40.379,52

(QUARENTA MIL, TRZENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS)

Preço para o município da Chav. 02 (00x), meses.

Jahu, 27 de novembro de 2013

SILVIO CESAR GUARNIERI
 ARQUITETO DA SECRETARIA DE PROJETOS

ALESSANDRO RODRIGO SCUBILLO
 SECRETÁRIO DE PROJETOS





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitações e Compras



MUNICÍPIO DE JAHU SECRETARIA DE PROJETOS

MEMORIAL DESCRITIVO


Memorial descritivo relativo ao fornecimento de material e mão-de-obra para SERVIÇO DE PINTURA DOS PRÉDIOS DO CORPO DE BOMBEIROS DE JAHU, localizado na Av. Décio Pacheco de Almeida Prado 33 - Jardim Brasília, na cidade de Jahu/SP.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

- Deverá ser realizada pintura em todos os prédios da Sede do Corpo de Bombeiros, com exceção do prédio da academia, área de lazer e alojamento.
- Deverão ser pintadas todas as ferragens dos elementos metálicos, estruturas metálicas da cobertura, portões, portas de ferro e tampas de caixas de inspeção e quadros elétricos. As telhas metálicas dos fechamentos laterais das estruturas de cobertura dos abrigos de viaturas não serão pintadas, pois a pintura existente está em bom estado de conservação.
- Deverão ser envernizadas todas as portas e batentes de madeira que estiverem pintados com esse tipo de acabamento e receber pintura esmalte os demais elementos de madeira.
- As paredes internas receberão duas demãos de tinta látex PVA.
- As paredes externas receberão duas demãos de tinta látex ACRÍLICA.
- Deverão ser pintadas todas as lajes e forros de gesso, com tinta látex PVA em duas demãos.
- Deverão ser pintados todos os muros, com exceção dos muros da área da piscina, que já foram pintados durante a construção da área de lazer.
- Antes da realização de qualquer tipo de serviço de pintura, deverão ser corrigidas as imperfeições das paredes, como fissuras, trincos, massa de reboco e camadas de tinta que estejam soltando das paredes, bem como deverá ser realizada a limpeza e lavagem das superfícies a fim de torná-las livres de poeira e outros materiais que possam prejudicar a aplicação da pintura.
- Nas paredes externas as imperfeições deverão ser corrigidas com massa acrílica, e nas paredes internas com massa corrida.

Jahu, 27 de novembro de 2011


ALESSANDRO RODRIGO SCUDILIO
SECRETARIO DE PROJETOS


SILVIO CESAR GUARNERI
ARQUITETO
SECRETARIA DE PROJETOS

fl.

Telefones: (14) 3602-1804/1795



" JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO "

" RIBEIRO DE BARROS - HERÓI NACIONAL "





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU
"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitações e Compras



ANEXO IV

LICITAÇÃO N.º 019/14

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Pelo presente Termo de Responsabilidade, tendo como objetivo a fixação de direitos e deveres no campo da prevenção de acidentes do trabalho, de um lado o MUNICÍPIO DE JAHU, situada à Rua Paissandu, 444, na cidade de Jahu, Estado de São Paulo, CNPJ 46.195.079/0001-54, por intermédio de seu representante legal, e de outro lado a Empresa, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portadora do C.N.P.J n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, estabelecida a Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, n.º xxxxxx, Bairro: xxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxx-SP, neste ato representada pelo, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador do C.P.F n.º xxxxxxxxxxxx, resolvem aplicar as seguintes obrigações a que se sujeita a empresa contratada:

CLÁUSULA I – Cumprir e fazer cumprir as normas de Segurança e Medicina do Trabalho, constantes da Lei n.º 6.514, de 22 de dezembro de 1977, capítulo V do Título II da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

CLÁUSULA II – No que couber, aplicar no setor de trabalho; os preceitos que constam dos artigos 154 a 201 da CLT.

CLÁUSULA III – Integrar-se, sempre que requisitado ou espontaneamente, nas campanhas de prevenção de acidentes do trabalho, notadamente dando apoio à Semana Interna de Prevenção de Acidentes do Trabalho (Sipat).

CLÁUSULA IV – Participar regularmente das reuniões da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA), deste MUNICÍPIO DE JAHU, prestando informações, relatando os acontecimentos, recebendo orientações e cumprindo as recomendações que lhe forem transmitidas.

CLÁUSULA V – Integrar-se junto ao Departamento de Segurança e Medicina do Trabalho, deste MUNICÍPIO DE JAHU, solicitando orientação especializada e dando cumprimento às suas recomendações.

CLÁUSULA VI – Manter o Departamento de Segurança e Medicina do Trabalho, com cópias à mesma e à CIPA, informada a respeito das medidas adotadas no campo da Segurança e Medicina do Trabalho, só praticando medidas que afetem o MUNICÍPIO DE JAHU direta ou indiretamente, mediante autorização expressa e por escrito.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitações e Compras



CLÁUSULA VII – Tomar conhecimento de suas obrigações no campo da Previdência Social, com relação aos benefícios e serviços previdenciários (Lei n.º 8.213, de 24/07/91, e legislação posterior).

CLÁUSULA VIII – Responsabilizar-se pelas medidas de proteção constantes das Normas Reguladoras aprovadas pela Portaria n.º 3.214, de 08/06/1978.

CLÁUSULA IX – Assumir a responsabilidade, junto às autoridades competentes, pelas conseqüências resultantes de infrações que vier a causar, em nada envolvendo o MUNICÍPIO DE JAHU, se tais infrações tiverem ocorrido à revelia do Departamento de Segurança e Medicina do Trabalho deste MUNICÍPIO DE JAHU.

Estando assim em conformidade de ambas as partes, firmam elas nos termos do artigo 157 da Consolidação das Leis do Trabalho o presente instrumento, para que surta todos os efeitos previstos em lei.

(Assinam duas testemunhas, além das assinaturas dos representantes legais de ambas as partes, em quatro vias, com cópias à CIPA, ao Departamento de Segurança e Medicina do Trabalho, ao setor pessoal e uma via anexo ao contrato).

Jahu, xx de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx de 2.014

SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS

Luis Vicente Federici

CHEFE DE GABINETE

Wilson Roberto Turini Claro

SECRETÁRIO DE PROJETOS

Alessandro Rodrigo Scudilio

EMPRESA

TESTEMUNHAS

1º

2º

fl. 18 / 28

Rua Paissandu, 444 – Centro – Jahu – SP – 17201-900 www.jau.sp.gov.br
Telefones: (14) 3602-1804/1795



“ JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO ”

“ RIBEIRO DE BARROS – HERÓI NACIONAL ”





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU
"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitações e Compras



ANEXO V – LICITAÇÃO N.º 019/14
DECLARAÇÃO EMPREGADOR
PESSOA JURÍDICA

A empresa XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ n.º XXXXXXXXXXXX por intermédio de seu representante legal o SR. XXXXXXXXXXXX portador do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1.993, acrescido pela Lei n.º 9.854 de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (-----
-----).

Jahu, xx de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx de 2.014

REPRESENTANTE LEGAL:

NOME:

C.P.F:





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU
"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitações e Compras



ANEXO VI

ATESTADO DE RECEBIMENTO DE SERVIÇOS
CONVITE Nº 019/2014

NOTA FISCAL Nº

Eu, Alessandro Rodrigo Scudilio, Secretário de Projetos deste Município, atesto que os serviços da Nota Fiscal acima mencionada da empresa _____ foram executados e que se encontram de acordo com a descrição contida na carta-convite.

Jahu, xx de xxxxxxxxxxxxxxxx de 2.014

SECRETÁRIO DE PROJETOS
Alessandro Rodrigo Scudilio





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU
"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitações e Compras



ANEXO VII

MINUTA DE INSTRUMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA NOS PRÉDIOS DO CORPO DE BOMBEIROS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAL.

Pelo presente instrumento particular **O MUNICÍPIO DE JAHU**, portador do CNPJ n.º 46.195.079/0001-54, com sede na Rua Paissandu n.º 444, representado pelo Sr. **WILSON ROBERTO TURINI CLARO**, Chefe de Gabinete, brasileiro, casado, calçadista, CPF n.º 078.053.898-61, RG n.º 6.452.459, residente e domiciliado na Avenida Brasil n.º 317, CEP 17.202-300, na cidade de Jahu/SP, pelo Sr. **LUIS VICENTE FEDERICI**, Secretário Municipal de Economia e Finanças, brasileiro, solteiro, advogado, CPF n.º 221.327.858-05, RG n.º 328.848.65-7, residente e domiciliado nesta cidade de Jahu/SP, na Rua Paissandu, 767, Centro, CEP: 17.201.330 na cidade de Jahu e pelo Sr. **ALESSANDRO RODRIGO SCUDILIO**, Secretário Municipal de Projetos, brasileiro, casado, arquiteto, CPF n.º 254.474.228-33, RG n.º 30.442.569-2, residente e domiciliado na Rua Joaquina Maria Madalena, n.º 25 – Jd. João Balan I – CEP – 17.201-032, na cidade de Jahu/SP a seguir designada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado como **CONTRATADA**, a empresa XXXXXXXXXXXXXXX, portadora do CNPJ n.º XXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXX, XXXX - CEP n.º XXXXXX – XXXXX – XXXXX - XX; neste ato representado pelo senhor, XXXXX, XXXXX, portador do CPF. n.º XXXXXXXXXXX e RG n.º XXXXXXXXXXX, residente e domiciliada na XXXXXXXXXXX,XX ,XXXX - XX; que este subscrevem, nos termos da licitação n.º 0xx/14 - Modalidade "Convite" na qual saiu-se vencedora, por escolha da Comissão e consequente homologação de autoridade municipal competente, têm entre si, justo e contratado o seguinte:

1. A **CONTRATADA**, na condição de vencedora da Licitação supra indicada, obriga-se a realizar serviços de pintura nos prédios do Corpo de Bombeiros, com fornecimento de mão de obra e material.

2. Dá-se ao presente contrato, o valor de R\$ xxxxx.

3. O pagamento será realizado em 30 (trinta) dias, após o recebimento dos serviços, mediante entrega da nota fiscal e Atestado de Recebimento dos Serviços pelo Secretário de Projetos; estando correta será apresentada, acompanhada da respectiva fatura à Secretaria de Economia e Finanças.

4. O pagamento de que trata a cláusula 3 obedecerá à ordem cronológica estabelecida no artigo 5º da lei n.º 8.666/93 e suas alterações.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitações e Compras



5. Os recursos necessários para esta despesa estão previstos na dotação 02.02.01-061810004-2003/33903916, ficha de n.º 14, do Gabinete do Prefeito, para o exercício de 2014.

6. Serão considerados como inclusos no valor global deste contrato, especificado na cláusula 2, todos os tributos e/ou encargos de qualquer natureza devidos pela **CONTRATADA** aos Poderes Públicos, quer sejam eles Federais, Estaduais ou Municipais, diretamente relacionados com o objeto desta contratação, comprometendo-se a **CONTRATADA** a saldá-los por sua conta, dentro dos prazos e na forma prevista na legislação pertinente.

7. O presente contrato terá duração de 02 (dois) meses, contados a partir da ordem de serviços emitida pela Secretaria de Projetos.

8. O não cumprimento de qualquer cláusula do presente contrato e sua consequente denúncia por inadimplência implicará no pagamento de uma multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor global do contrato, sem prejuízo da obrigação de indenização por perdas e danos, causados pela parte inadimplente.

9. A **CONTRATADA** fica obrigada a franquear à **CONTRATANTE** todo e qualquer procedimento necessário para o acompanhamento e fiscalização dos serviços de que trata este instrumento.

10. Qualquer irregularidade, defeito ou vício constatado pela **CONTRATANTE**, ou por quem ela vier indicar, na execução do objeto deste instrumento, deverá ser imediatamente sanado pela **CONTRATADA** dentro do prazo estabelecido na notificação expedida pela **CONTRATANTE**, que destacará as irregularidades, sendo que as despesas decorrentes para o seu cumprimento serão de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**.

11. A **CONTRATADA** assume, expressa e formalmente, a responsabilidade total e exclusiva pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, securitária, infortunisticas, fiscais e fundiárias da mão de obra e/ou pessoal utilizado na execução das obras (ou serviços) objeto deste contrato. Obriga-se a cumprir a legislação citada, inclusive quanto às normas de proteção do meio-ambiente e medicina e segurança do trabalho, não gerando qualquer vínculo dos seus trabalhadores para com a **CONTRATANTE**, respondendo a empregadora por todos os direitos dos mesmos, inclusive em Juízo, ficando a **CONTRATANTE** exonerada de qualquer responsabilidade, mesmo que de forma subsidiária, quer quanto à remuneração de seus empregados, quer quanto aos





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitações e Compras



demais encargos de qualquer natureza, especialmente e também, o seguro contra acidentes de trabalho.

12. A CONTRATANTE fiscalizará o cumprimento do disposto na cláusula 11 pela **CONTRATADA**, cabendo a esta a obrigatoriedade de apresentar, até o dia 20 (vinte) do mês subsequente à execução dos serviços, em cópias autenticadas, os seguintes documentos:

- a) guia de recolhimento das contribuições previdenciárias em favor do INSS;
- b) guia de recolhimento dos depósitos do FGTS;

12.1- O não cumprimento estrito de qualquer das obrigações fixadas nesta cláusula implicará retenção do pagamento da parcela subsequente devida à contratada, relativa à medição da obra executada.

13. Pelo descumprimento das condições estabelecidas no ajuste, a contratada fica sujeita às seguintes penalidades:

13.1.1 Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação, multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

13.1.2 Pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não entregue.

13.1.2 São cabíveis, a critério da Administração e de acordo com a gravidade da inadimplência:

13.2.1 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, direta ou indireta, com prazo não superior a 02 (dois) anos;

13.2.2 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14. Para todos os fins e efeitos de direito, integram o presente contrato, além da Carta-Convite e seus anexos, todos os termos da Licitação nº 0xx/14, modalidade "Convite" e, em especial o inteiro teor da proposta da **CONTRATADA**, como se





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitações e Compras



tais peças estivessem aqui integralmente transladadas, aplicando-se aqui as normas de Direito Administrativo, a Lei Federal 8.666/93, suas alterações, bem como as demais legislações pertinentes, inclusive nos casos omissos.

15. A rescisão antecipada deste contrato far-se-á de comum acordo ou unilateralmente pela CONTRATANTE, nos termos dos artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

16. Para dirimir quaisquer pendências que se possam originar do presente contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Jahu, com preferência sobre outro qualquer, mesmo que privilegiado.

E por estarem as partes de pleno e comum acordo firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que se produza os devidos efeitos legais e de direito ante as testemunhas abaixo.

Jahu, xx de xxxxxxxxxxxxxxxx de 2.014

SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS

Luis Vicente Federici

CHEFE DE GABINETE

Wilson Roberto Turini Claro

SECRETÁRIO DE PROJETOS

Alessandro Rodrigo Scudilio

EMPRESA

TESTEMUNHAS:





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU
"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitações e Compras



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
MUNICÍPIO DE JAHU

ÓRGÃO: MUNICÍPIO DE JAHU

Contrato nº 5312-PG/2013, de 20/12/2013: CONVITE N.º 019/2014.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA NOS PRÉDIOS DO CORPO DE BOMBEIROS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAL.

Contratante: MUNICIPIO DE JAHU.

Contratada: PROPONENTE.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Jahu, XX de XXXXXXXXXXXX de 2014.

LUÍS VICENTE FEDERICI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS

WILSON ROBERTO TURINI CLARO
CHEFE DE GABINETE

ALESSANDRO RODRIGO SCUDILIO
SECRETÁRIO DE PROJETOS

REPRESENTANTE AUTORIZADO
PROponente

fl. 25 / 28

Rua Paissandu, 444 – Centro – Jahu – SP – 17201-900 www.jau.sp.gov.br
Telefones: (14) 3602-1804/1795



" JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO "

" RIBEIRO DE BARROS – HERÓI NACIONAL "





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU
"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitações e Compras



**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
CADASTRO DO RESPONSÁVEL**

Contratante: MUNICIPIO DE JAHU.

Contratada: PROPONENTE.

Contrato nº 5312-PG/2013, de 20/12/2013: CONVITE N.º 019/2014.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA NOS PRÉDIOS DO CORPO DE BOMBEIROS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAL.

CADASTRO DO RESPONSÁVEL QUE ASSINOU CONTRATO OU ATO JURIDICO ANÁLOGO E/OU TERMO ADITIVO, MODIFICATIVO OU COMPLEMENTAR.

NOME: LUÍS VICENTE FEDERICI

CARGO: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS

RG: 32.884.865-7

ENDEREÇO RESIDENCIAL: Rua Paissandu, 767, Centro.

ENDEREÇO COMERCIAL: Rua Paissandu, 444, Centro.

TELEFONE: 014 3602-1742

E-MAIL: lvf.financas@jau.sp.gov.br

NOME: ROSEMEIRE AGOSTINHO MAIA COCATO

CARGO: GERENTE

ENDEREÇO COMERCIAL DO ORGÃO/SETOR: RUA PAISSANDÚ, 444

E-MAIL - licitacao@jau.sp.gov.br

Jahu, XX de XXXXXXXXX de 2014.

ROSEMEIRE AGOSTINHO MAIA COCATO

GERENTE DE LICITAÇÕES E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU
"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitações e Compras



**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
CADASTRO DO RESPONSÁVEL**

Contratante: MUNICIPIO DE JAHU.

Contratada: PROPONENTE.

Contrato nº 5312-PG/2013, de 20/12/2013: CONVITE N.º 019/2014.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA NOS PRÉDIOS DO CORPO DE BOMBEIROS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAL.

CADASTRO DO RESPONSÁVEL QUE ASSINOU CONTRATO OU ATO JURÍDICO ANÁLOGO E/OU TERMO ADITIVO, MODIFICATIVO OU COMPLEMENTAR.

NOME: WILSON ROBERTO TURINI CLARO

CARGO: CHEFE DE GABINETE

RG: 6.452.459 **CPF** 797.262.088-15

ENDEREÇO RESIDENCIAL: Av. Brasil nº 317 – CEP 17.202-300

TELEFONE: 14-3602-1840

E-MAIL- gabinete.pmj@jau.sp.gov.br

NOME: ROSEMEIRE AGOSTINHO MAIA COCATO

CARGO: GERENTE

ENDEREÇO COMERCIAL DO ORGÃO/SETOR: RUA PAISSANDÚ, 444

E-MAIL - licitacao@jau.sp.gov.br

Jahu, XX de XXXXXX de 2014

ROSEMEIRE AGOSTINHO MAIA COCATO

GERENTE DE LICITAÇÕES E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU
"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitações e Compras



**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
CADASTRO DO RESPONSÁVEL**

Contratante: MUNICIPIO DE JAHU.

Contratada: PROPONENTE.

Contrato nº 5312-PG/2013, de 20/12/2013: CONVITE N.º 019/2014.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA NOS PRÉDIOS DO CORPO DE BOMBEIROS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAL.

CADASTRO DO RESPONSÁVEL QUE ASSINOU CONTRATO OU ATO JURÍDICO ANÁLOGO E/OU TERMO ADITIVO, MODIFICATIVO OU COMPLEMENTAR.

NOME: ALESSANDRO RODRIGO SCUDILIO

CARGO: SECRETÁRIO DE PROJETOS

RG: 30.442.569-2 CPF 254.474.228-33

ENDEREÇO RESIDENCIAL: Rua Joaquina Maria Madalena, nº 25 – Jd. João Balan I – CEP – 17.201-032 – Jahu/SP

TELEFONE: (14) 3602-1715

E-MAIL- deproj@jau.sp.gov.br

NOME: ROSEMEIRE AGOSTINHO MAIA COCATO

CARGO: GERENTE

ENDEREÇO COMERCIAL DO ORGÃO/SETOR: RUA PAISSANDÚ, 444

E-MAIL - licitacao@jau.sp.gov.br

Jahu, XX de XXXXXX de 2014

ROSEMEIRE AGOSTINHO MAIA COCATO

GERENTE DE LICITAÇÕES E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

